

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 50/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, Caxias do Sul – RS, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 22.348, de 21 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável e das exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO COM MICROFONE ESTILO HEADSET, TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, ESTAÇÃO BASE PARA TELEFONES DECT E TELEFONE SEM FIO COMPATÍVEL COM A BASE DECT, PELÍCULAS E CAPAS PROTETORAS PARA SMARTPHONES E TABLETS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA PARA EPPs, MEs OU EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)
ENVIO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 7H59MIN DA DATA DIVULGADA NO COMPRASNET
PERÍODO DE ENVIO DOS LANCES	DAS 8H ÀS 14H, NA DATA DIVULGADA NO COMPRASNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO	26/8070-0002695-6
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09 – ASI – 17.126.018.1.157 – 4.4.90.52.06.00.00.00, 03.09 – ASI – 17.126.018.1.157 – 4.4.90.52.33.00.00.00, 03.09 – ASI – 17.126.018.2.335 – 3.3.90.30.17.00.00.00 E 03.09 – ASI – 17.126.018.2.335 – 3.3.90.30.29.00.00.00 – VÍNCULO 1501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, <u>EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H;</u> <u>PORTAL: WWW.SAMAECAIXIAS.COM.BR</u> , NO LINK LICITAÇÕES, E <u>E-MAIL LICITACAO@SAMAECAIXIAS.COM.BR.</u>
LOCAL	<u>HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS</u>

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022, estando classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por documento específico e especificações usuais de mercado.

2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação será dividida em grupos, facultando-se ao fornecedor a participação nos grupos de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, e em item, facultando-se a participação no item se for de seu interesse, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Aviso.

2.1.1. Havendo divergência entre o código **CATMAT**, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II, **prevalecerá, sempre**, a descrição do item constante deste Aviso.

2.2. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação nesta dispensa eletrônica dar-se-á no Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

3.1.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1.2. O acesso ao sistema para participação na Dispensa poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. A participação nesta Dispensa Eletrônica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

3.4. O fornecedor responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Aviso e seus Anexos;
- IV. que, exclusivamente, sejam **enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos casos aplicáveis**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

- I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. que não atendam às condições deste Aviso e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do

objeto ofertado, o fabricante, a marca, o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que for aplicável, assumindo a interessada o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua adequação e/ou substituição.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, a interessada deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Aviso e seus anexos;
- II. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;
- III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- V. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- VI. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 e alterações;



- VII. que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e
- IX. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa às sanções previstas em Lei e neste Aviso e seus anexos.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor, no caso de menor preço, ou maior, no caso de maior desconto, já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, dos lances registrados, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

7.3.1. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser encaminhada conforme formulário de preenchimento da proposta, constante do Anexo II deste Aviso.

7.3.2. A documentação complementar está indicada no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

7.3.2.1. Também faz parte da documentação complementar, que poderá ser solicitada, o envio de documentação em comprovação aos dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações no que tange às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e equiparadas.

7.3.3. Os procedimentos e critérios para avaliação de amostras, quando exigidas, estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

7.3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

8.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados para o fornecedor mais bem classificado na fase de lances e estão especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

8.2.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.4. Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem no SICAF**, assegurado às demais fornecedores o direito de acesso aos dados.

8.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.8. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

8.2.8.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMAE, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.8.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

8.2.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

8.2.8.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o SAMAE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho correspondente.

10.2. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, sendo que a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar seu recebimento e manifestar o aceite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, e o prazo de entrega ser iniciado. Caso não ocorra a informação do aceite, por meio eletrônico, o prazo de entrega passa a contar da data do envio do documento.

10.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de Empenho, emitida à adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

- I. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;
- III. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. As condições de entrega e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

10.5. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Incorre em infração administrativa a Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas,

aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.2. MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. GRAVE:
 - a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 - c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 - d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. GRAVÍSSIMA:
 - a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada

- a) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
- b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A aplicação de multa não impede que o SAMAЕ rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

11.11. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

11.12. As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAЕ, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da interessada, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

12.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

12.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

12.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou de o procedimento restar deserto, o SAMAEE poderá:

- I. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- III. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- IV. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAEE.

12.9. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.10. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10.1. A inobservância do prazo fixado pelo agente da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

12.11. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

12.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.13.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, especialmente entre as especificações do objeto, prevalecerá, sempre, as deste Aviso.

12.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso e seus anexos.

12.16. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Aviso e seus anexos.

12.17. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

12.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.19. O não cumprimento de qualquer item deste Aviso e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da interessada e/ou desclassificação da proposta.

12.20. A apresentação da proposta implica aceitação deste Aviso, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Aviso, seus anexos e das normas legais pertinentes.

12.21. As comunicações dos atos decorrentes desta dispensa ocorrerão no sistema ComprasNet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site oficial do SAMAE e no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul.

12.22. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

12.23. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp, observando-se que:

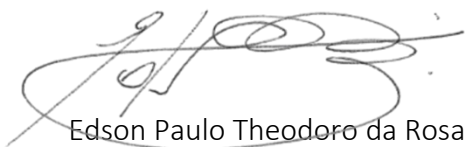
- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
- IV. o SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

12.24. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta.

Caxias do Sul, 16 de setembro de 2026.



Edson Paulo Theodoro da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAE.



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 50/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fones de ouvido com microfone estilo headset, tela para projeção com tripé, estação base para telefones DECT e telefone sem fio compatível com a base DECT, películas e capas protetoras para smartphones e tablets, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Grupo	Item	Código SAMAe	CATMAT	Descrição	Quant.	Und.
01	01	13974	355784	Estação Base IP para telefones DECT com suporte a 10 contas SIP, conforme Termo de Referência	4	Un.
	02	13975	360028	Telefone sem fio compatível com base DECT, conforme Termo de Referência	12	Un.
02	03	9887	607429	Película protetora para tela de celular Motorola modelo Moto G86.	372	Un.
	04	9886	607430	Capa protetora para celular Motorola modelo Moto G86.	372	Un.
03	05	9887	607429	Película protetora para tela de celular Motorola modelo Edge 70.	58	Un.
	06	9886	607430	Capa protetora para celular Motorola modelo Edge 70.	58	Un.
04	07	9887	607429	Película protetora para tela de celular Samsung modelo S26.	21	Un.
	08	9886	607430	Capa protetora para celular Samsung modelo S26.	21	Un.
05	09	9887	607429	Película protetora para tela de Tablet Samsung modelo Tab A11 plus.	82	Un.
	10	9886	481294	Capa protetora para celular Motorola modelo Tablet Samsung modelo Tab A11 plus.	82	Un.

Item	Código SAMAe	CATMAT	Descrição	Quant.	Un.
11	11934	621479	Fone de ouvido com microfone estilo headset com 2 anos de garantia, conforme Termo de Referência	40	Un.
12	11907	276188	Tela para projeção com tripé 200x200cm, conforme Termo de Referência	1	Un.

Número do processo no PROA: 26/8070-0002695-6

1.1.1. Os produtos deverão apresentar as características técnicas abaixo listadas:

1.1.1.1. Estação Base IP para telefones DECT

1.1.1.1.1. Tecnologia de transmissão sem fio baseada no padrão DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunications), operando nas faixas de frequência homologadas pela ANATEL para o território nacional;

- 1.1.1.1.2. Capacidade para registro e associação na mesma estação de, no mínimo, 5 (cinco) telefones sem fio;
 - 1.1.1.1.3. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) contas SIP distintas;
 - 1.1.1.1.4. Suporte para processamento simultâneo de, no mínimo, 5 (cinco) chamadas de voz ativas;
 - 1.1.1.1.5. Alcance de sinal nominal de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros em ambientes internos, e de, no mínimo, 300 (trezentos) metros em ambientes externos;
 - 1.1.1.1.6. Interface de rede física com, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet padrão RJ-45 com velocidade 10/100Mbps ou superior;
 - 1.1.1.1.7. Suporte a alimentação via Power over Ethernet (PoE) e via fonte de alimentação externa bivolt (100-240V);
 - 1.1.1.1.7.1. A fonte de alimentação externa bivolt deverá integrar o produto;
 - 1.1.1.1.8. Suporte nativo aos protocolos: SIP v2, IPv4, DHCP (cliente), NTP, 802.1Q (VLAN);
 - 1.1.1.1.9. Implementação nativa de protocolos de segurança TLS v1.2, criptografia de áudio SRTP, e autenticação de rede 802.1x;
 - 1.1.1.1.10. Suporte a codecs G.711 (A-law e μ -law), G.722 e Opus;
 - 1.1.1.1.11. Suporte a provisionamento automático;
 - 1.1.1.1.12. Deve permitir instalação do equipamento em mesa e parede;
 - 1.1.1.1.13. Compatibilidade com central telefônica Asterisk mediante protocolo SIP;
 - 1.1.1.1.14. Garantia mínima de 12 (doze) meses emitida pelo fabricante, contados a partir da emissão da nota fiscal;
 - 1.1.1.1.15. A proposta técnica deverá apresentar catálogo técnico do produto que comprove as especificações exigidas;
 - 1.1.1.1.16. Modelos de referência: Grandstream DP750, Fanvil W710D ou equivalente/similar, de especificações técnicas iguais ou superiores às descritas.
- 1.1.1.2. Telefone sem fio compatível com base DECT**
- 1.1.1.2.1. Aparelho telefônico móvel sem fio do tipo handset, projetado para comunicação sem fio via DECT e homologado para funcionamento junto a Estação Base DECT especificada no item **1.1.1.3**;
 - 1.1.1.2.2. Equipado com display gráfico retroiluminado de no mínimo 1,8 polegadas do tipo colorido ou monocromático;
 - 1.1.1.2.3. Suporte a exibição de identificador de chamadas (Caller ID), apresentando o nome e o número de telefone em tela;
 - 1.1.1.2.4. Teclado físico de material rígido contendo teclado numérico padrão ITU, teclas de navegação direcional, teclas de operação e controle de volume;
 - 1.1.1.2.5. Capacidade de autonomia de bateria para, no mínimo, 13 horas de conversação;
 - 1.1.1.2.6. Capacidade de autonomia de bateria para, no mínimo, 240 horas em modo de espera (standby);
 - 1.1.1.2.7. A bateria deverá ser removível e substituível, com acesso facilitado ao usuário mediante acesso a compartimento próprio, sem necessidade de desmontagem do aparelho, remoção de componentes internos, ou utilização de assistência técnica especializada;
 - 1.1.1.2.8. Deverá acompanhar base/berço para carregamento e repouso. A base deverá possuir fonte de alimentação bivolt (100-240V);
 - 1.1.1.2.9. Suporte para ativação e uso de recursos operacionais de: retenção de chamada, transferência assistida (com consulta prévia), transferência cega (sem consulta

direta), e encaminhamento automático;

- 1.1.1.2.10. Garantia mínima de 12 (doze) meses emitida pelo fabricante, contados a partir da emissão da nota fiscal;
- 1.1.1.2.11. A proposta técnica deverá apresentar catálogo técnico do produto que comprove as especificações exigidas;
- 1.1.1.2.12. Modelos de referência: Grandstream DP720, Fanvil W620D ou equivalente/similar, de especificações técnicas iguais ou superiores às descritas.

1.1.1.3. Película protetora para tela de celular/tablet

- 1.1.1.3.1. Película fabricada em vidro temperado (ou material de proteção equivalente ou superior), com dureza mínima de 9H, resistente a arranhões e impactos leves; Transparência mínima de 90%, sem prejuízo à sensibilidade e responsividade do touch screen;
Recorte e dimensões específicas e compatíveis com o modelo do aparelho a que se destina (Motorola Moto G86, Motorola Edge 70, Samsung S26 ou Samsung Tab A11 Plus, conforme o grupo correspondente);
- 1.1.1.3.2. Aplicação sem formação de bolhas, acompanhada de kit de instalação (pano de limpeza e removedor de poeira), quando aplicável;
- 1.1.1.3.3. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da nota fiscal;
- 1.1.1.3.4. A proposta técnica deverá indicar expressamente o modelo de aparelho ao qual o produto ofertado é compatível.

1.1.1.4. Capa protetora para celular/tablet

- 1.1.1.4.1. Capa confeccionada em material resistente a impactos (silicone, TPU, policarbonato ou combinação de materiais), com acabamento antiderrapante;
- 1.1.1.4.2. Compatibilidade total e específica com o modelo do aparelho a que se destina (Motorola Moto G86, Motorola Edge 70, Samsung S26 ou Samsung Tab A11 Plus, conforme o grupo correspondente);
- 1.1.1.4.3. Acesso facilitado a todas as portas, botões, câmeras, alto-falantes e conectores do aparelho, sem necessidade de remoção da capa para uso;
- 1.1.1.4.4. Proteção reforçada nas bordas e cantos (bumper) contra quedas e impactos;
- 1.1.1.4.5. Cor preta ou tonalidade neutra similar;
- 1.1.1.4.6. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da nota fiscal;
- 1.1.1.4.7. A proposta técnica deverá indicar expressamente o modelo de aparelho ao qual o produto ofertado é compatível.
- 1.1.1.4.8. Para todos os conjuntos de capa/película deve ser possível a aplicação de ambos nos aparelhos sem que estes fiquem disforme ou descaracterizados. A proteção também deve abranger a maior área do equipamento possível, mantendo os botões e acessos funcionais.

1.1.1.5 Fone de ouvido com microfone estilo headset com 2 anos de garantia

- 1.1.1.5.1 Alto-falantes (drivers) estéreo, dispostos em configuração tipo binaural, com diâmetro mínimo de 27mm;

- 1.1.1.5.2 Resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 20 Hz a 20 kHz;
- 1.1.1.5.3 Conexão com fio, via interface nativa USB-A, com sistema plug-and-play;
- 1.1.1.5.4 Microfone ajustável, do tipo haste, com recurso de redução, filtragem ou cancelamento de ruídos de fundo captados pelo microfone;
- 1.1.1.5.5 Controles de volume e função mudo acessíveis através do cabo ou da estrutura do equipamento;
- 1.1.1.5.6 Estrutura com arco de cabeça ajustável e par de almofadas auriculares revestidas de material sintético macio;
 - 1.1.1.5.6.1 Estrutura e almofadas predominantemente na cor preta;
- 1.1.1.5.7 Garantia mínima de 24 meses emitida pelo fabricante, a partir da emissão da nota fiscal;
- 1.1.1.5.8 A proposta técnica deverá apresentar catálogo do produto que comprove as especificações exigidas;
- 1.1.1.5.9 Modelos de referência: Edifier K800, Logitech H390, Dell WH125, Edifier K815 ou equivalente/similar, de especificações técnicas iguais ou superiores às descritas.

1.1.1.6 Tela para projeção com tripé 200x200cm

- 1.1.1.6.1 Área de projeção de, no mínimo, 200 (duzentos) cm de largura e 200 (duzentos) cm de altura;
- 1.1.1.6.2 Conjunto único composto de tela retrátil e tripé retrátil, com ajuste de altura, permitindo o travamento em diferentes níveis de altura;
- 1.1.1.6.3 Deve permitir a montagem e desmontagem sem a necessidade de ferramentas;
- 1.1.1.6.4 Tela em tecido na cor branca, com o verso do tecido do tipo blackout;
- 1.1.1.6.5 Deverá possuir alça de transporte integrada ao corpo do conjunto, ou acompanhar estojo de transporte;
- 1.1.1.6.6 Garantia mínima de 12 meses emitida pelo fabricante, a partir da emissão da nota fiscal;
- 1.1.1.6.7 A proposta técnica deverá apresentar catálogo do produto que comprove as especificações;

1.2. Detalhamento da aquisição:

Grupo/Item	Justificativa Detalhada da Aquisição	Substituição Reposição Incremento	Local Efetivo de Uso
Grupo 01	Ampliação da telefonia IP em implantação no SAMAe em substituição a telefonia analógica	Incremento e Substituição	Todas as unidades do SAMAe
Grupo 02	Proteção física do aparelho celular corporativo modelo Motorola Moto G86 contra quedas, arranhões e desgaste de uso, prolongando sua vida útil.	Incremento	Todas as unidades do SAMAe
Grupo 03	Proteção física do aparelho celular corporativo modelo Motorola Edge 70 contra quedas, arranhões e desgaste de uso, prolongando sua vida útil.	Incremento	Todas as unidades do SAMAe
Grupo 04	Proteção física do aparelho celular corporativo modelo	Incremento	Todas as unidades do

	Samsung S26 contra quedas, arranhões e desgaste de uso, prolongando sua vida útil.		SAMAE
Grupo 05	Proteção física do tablet corporativo modelo Samsung Tab A11 Plus contra quedas, arranhões e desgaste de uso, prolongando sua vida útil.	Incremento	Todas as unidades do SAMAE
Item 11	Para atendimento a reuniões, audiências e treinamentos em âmbito virtual.	Incremento e substituição	Todas as unidades do SAMAE
Item 12	Em substituição ao painel em uso que apresenta desgaste devido ao tempo de uso e transporte. Para atendimento a treinamentos, palestras, apresentações.	Substituição	Todas as unidades do SAMAE

1.3. Justificativa para agrupamento:

- 1.3.1. O agrupamento do Grupo 01 é essencial, pois há a necessidade de integração comunicacional entre a estação base DECT e o telefone DECT. A aquisição de componentes de fabricantes ou modelos distintos pode resultar em incompatibilidades de registro, funcionalidades, provisionamento, e gerenciamento, além de dificultar a definição de responsabilidades quanto a configuração, garantia e suporte técnico. Dessa forma, a contratação conjunta assegura a compatibilidade integral, o funcionamento adequado da solução e a responsabilização única do fornecedor pelo conjunto ofertado
- 1.3.2. O agrupamento dos itens de película e capa protetora dentro de cada um dos Grupos 02 ao 05 se justifica pela necessidade de compatibilidade conjunta com o mesmo modelo específico de aparelho celular ou tablet, sendo tecnicamente e administrativamente mais vantajoso adquirir os dois acessórios (película e capa) de um único fornecedor por modelo, otimizando o processo de aquisição e padronizando os acessórios por equipamento. A incompatibilidade entre os dois acessórios poderia ensejar em dificuldades de responsabilização se adquiridos por fornecedores diferentes. A separação em grupos distintos por modelo de aparelho (02, 03, 04 e 05) se mantém, pois não há relação de interdependência entre os diferentes modelos, podendo ser ofertados por fornecedores distintos.
- 1.3.3. O agrupamento dos demais itens não é necessário pois são itens sem relação de interdependência, podendo ser ofertados por fabricantes e fornecedores de ramos diferentes de atuação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estação Base DECT e Telefone DECT compatível

A aquisição de Base e Telefone DECT visa ampliar a telefonia IP da autarquia, em substituição a tecnologia analógica vigente que demanda custos de manutenção e ambiente legado.

2.2. Película e capa protetora

A aquisição de películas e capas protetoras visa garantir a proteção física dos aparelhos celulares e tablets corporativos (Motorola Moto G86, Motorola Edge 70, Samsung S26 e Samsung Tab A11 Plus) utilizados pelos servidores da autarquia, prevenindo danos decorrentes de quedas, arranhões e desgaste do uso cotidiano. A medida contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos futuros com reparos ou substituição integral dos aparelhos, muitos dos quais atualmente encontram-se sem qualquer proteção ou com acessórios danificados pelo tempo de uso.

2.3. Fone de ouvido com microfone estilo headset:

A aquisição de fones de ouvido com microfone busca atender a crescente demanda dos servidores da autarquia para ingressar em reuniões, treinamentos e audiências em formato digital, amplamente utilizadas por fornecedores, parceiros e órgãos da esfera pública. Também busca a substituição de fones avariados pelo uso recorrente desde a última aquisição.

2.4. Tela para projeção com tripé

A aquisição de tela para projeção com tripé busca substituir o painel atualmente em uso, o qual está desgastado devido ao tempo e o transporte para instalação em palestras em outros prédios. A estrutura atual do equipamento apresenta travamentos na montagem e desmontagem podendo ocasionar, inclusive, acidentes de trabalho.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento PCA a seguir:

I. ID no PNCP: 88659313000105-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 17 de abril de 2026

- Id do item no PCA: 123,192 e 121
- Classe/Grupo: 1780/Materiais de T.I.C (Consumo) e 43/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

2.6. Com base no artigo 75, inciso II, da Lei das Licitações, que dispõe sobre a dispensa de licitação para valores inferiores a R\$50.000,00 no caso de outros serviços e compras, justificamos a dispensa de licitação para a aquisição deste objeto. A dispensa se justifica pela simplicidade do objeto, agilidade na obtenção dos equipamentos e melhores condições comerciais, tendo sido realizadas pesquisas de mercado e orçamentos prévios. A contratação direta apresenta-se como a opção mais vantajosa, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA 95 SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. Estação Base e Telefone DECT

Contribuirá para modernização e ampliação dos recursos de telecomunicação. Ao final da vida útil será providenciado o descarte ambientalmente responsável, em conformidade com as leis e regulamentações locais.

3.2. Película e capa protetora

Contribuirá para a preservação física e o prolongamento da vida útil dos aparelhos celulares e tablets institucionais, prevenindo danos decorrentes de quedas, impactos e desgaste de uso cotidiano. Ao final da vida útil, será providenciado o descarte ambientalmente responsável, em conformidade com as leis e regulamentações locais.

3.3. Fone de ouvido com microfone estilo headset

Contribuirá como meio de comunicação essencial no paradigma atual de reuniões virtuais, treinamentos a distância, em formato virtual, amplamente utilizado por parceiros, fornecedores e órgãos de governo, por diversos setores da autarquia. Ao final da vida útil será providenciado o descarte ambientalmente responsável, em conformidade com as leis e regulamentações locais.

3.4. Tela para projeção com tripé

Contribuirá para o atendimento a reuniões, treinamentos, palestras e apresentações. Ao final da vida útil será providenciado o descarte ambientalmente responsável, em conformidade com as leis e regulamentações locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim,

considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da exigência de apresentação de catálogos técnicos

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos técnicos, em data, local/forma e horário divulgados por mensagem no sistema.

4.4.2. Serão exigidos catálogos de todos os itens do certame.

4.4.3. Os catálogos técnicos, prospectos ou folhetos deverão:

- I. ser, preferencialmente, coloridos;
- estar, preferencialmente, em língua portuguesa ou traduzidos para a língua portuguesa;
- conter a logomarca do fabricante, o corte esquemático ou a indicação de suas principais partes e a foto dos produtos;
- apresentar a descrição das características técnicas dos produtos, comprovando o atendimento do constante no Termo de Referência – Anexo I.

4.4.3.1. Serão aceitas fichas técnicas de produtos, quando forem em complemento às informações contidas nos catálogos técnicos ou prospectos.

4.4.3.2. Não serão considerados desenhos técnicos para efeito de atendimento a este subitem. Desenhos técnicos deverão fazer parte dos catálogos, se for o caso.

4.4.4. Serão aceitos catálogos técnicos ou prospectos em formato pdf, bem como o *link* do catálogo no site do fabricante.

4.4.5. Em alguns casos, o SAMAE opta por indicar marcas e modelos de referência para facilitar a elaboração das propostas.

4.4.5.1. Quando houver a indicação de marcas e modelos de referência, por parte do SAMAE, a licitante não é obrigada a ofertar material ou equipamento de mesma marca e/ou modelo; no entanto, a oferta deverá ser de material/equipamento que atenda às características exigidas tanto quanto os indicados.

4.4.5.2. Caso a licitante opte por ofertar material ou equipamento da mesma marca e modelo, **quando sugeridos pelo SAMAE como referência**, em cada item, ficará dispensada da apresentação dos catálogos técnicos ou prospectos desses itens.

4.4.5.3. Se, na data da abertura da licitação, o fabricante da marca sugerida pelo SAMAE tiver alterado o código/referência e/ou linha do modelo informado, divergindo do mencionado no

Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ou, se o modelo tiver sido retirado de linha, será igualmente aceito, desde que sejam apresentados catálogos técnicos ou prospectos do modelo que o substituiu, em que se possa comprovar que as características técnicas sejam iguais ou superiores às exigidas na especificação técnica do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e critérios de aceitação

5.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do instrumento contratual, em remessa única.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.

5.1.2.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação.

5.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida, a critério da Autarquia.

5.1.3. O local da entrega dos bens será na Seção de Almoxarifado do SAMAЕ, situada na Rua Jacinto Madalosso, n.º 211, Bairro Pio X, Caxias do Sul – RS, CEP 95034-370, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Caso a Contratada queira agendar a entrega, deverá em contato com a Gerência de Suprimentos pelos e-mails mtoder@samaecaxias.com.br e ptonolli@samaecaxias.com.br ou telefone (54) 3220-8600.

5.1.3.1. Além da entrega no local designado pelo SAMAЕ, a Contratada deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

5.1.3.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.1.3.3. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras impresso na embalagem e a capacidade de empilhamento.

5.1.4. No momento da entrega, não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Contrato, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. o pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado no SAMAE, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o(a) fabricante/marca/modelo previamente informada, bem como a indicação do(a) novo(a) fabricante/marca/modelo;
- II. o(a) novo(a) fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento;
- III. o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Os prazos de garantia de cada item são aqueles especificados em seus respectivos descritivos técnicos.

5.2.2. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao substituído.

5.2.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.6. Competirá à Contratante:

- I. receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- V. efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. o SAMAe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;

6.7. Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários,

itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar ao SAMAE, durante o período da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Contratante;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, quando for constatada a impossibilidade de execução do objeto;
- XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVI. entregar, quando for o caso, juntamente com os itens, manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XVII. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- XVIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XIX. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que

- preencherem as referidas vagas;
- XX. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos:

- I. provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;
- II. definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.1.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

7.1.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de material rejeitado, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, à aplicação das penalidades previstas.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor

do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos, acompanhada do respectivo bem.

7.2.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br e gerenciati@samaecaxias.com.br.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da Nota Fiscal, no 15º (décimo quinto) dia útil. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.3.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.3.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 - a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g) **Sociedade Anônima:** estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da**

União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

A documentação foi dispensada parcialmente, tendo em vista tratar-se de entrega imediata e/ou contratação em valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, conforme art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:

- I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 27 de agosto de 2026

Leonardo Scussiatto,

Analista de Suporte.

David Martins Silva

Técnico em Informática

Marinês Refosco Severo

Bertola,

Diretora Técnica de Tecnologia
da Informação.



MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- ☐ a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
- ☒ a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- ☐ a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- ☐ a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- ☐ a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 27 de agosto de 2026



Edson da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAÉ.



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 50/2026
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato junto ao SAMAe:

Fone:

E-mail:

GRUPO 01

ITEM	CÓD. SAMAe	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	13974	355784	Estação Base IP para telefones DECT com suporte a 10 contas SIP, conforme Termo de Referência. Marca: Modelo:	4	Un.	
02	13975	360028	Telefone sem fio compatível com base DECT, conforme Termo de Referência. Marca: Modelo:	12	Un.	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (.....)						

Obs.: Apresentar catálogos, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO 02

ITEM	CÓD. SAMAe	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
03	9887	607429	Película protetora para tela de celular Motorola modelo Moto G86. Marca: Modelo:	372	Un.	
04	9886	607430	Capa protetora para celular Motorola modelo Moto G86. Marca: Modelo:	372	Un.	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (.....)						

Obs.: Apresentar catálogos, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO 03

ITEM	CÓD. SAMAe	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
05	9887	607429	Película protetora para tela de celular Motorola modelo Edge 70. Marca: Modelo:	58	Un.	
06	9886	607430	Capa protetora para celular Motorola modelo Edge 70. Marca: Modelo:	58	Un.	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (.....)						

Obs.: Apresentar catálogos, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO 04

ITEM	CÓD. SAMAe	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
07	9887	607429	Película protetora para tela de celular Samsung modelo S26. Marca: Modelo:	21	Un.	
08	9886	607430	Capa protetora para celular Samsung modelo S26. Marca: Modelo:	21	Un.	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (.....)						

Obs.: Apresentar catálogos, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

GRUPO 05

ITEM	CÓD. SAMAe	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
09	9887	607429	Película protetora para tela de Tablet Samsung modelo Tab A11 plus. Marca: Modelo:	82	Un.	
10	9886	481294	Capa protetora para celular Motorola modelo Tablet Samsung modelo Tab A11 plus. Marca: Modelo:	82	Un.	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (.....)						

Obs.: Apresentar catálogos, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	CÓD. SAMAE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	11934	621479	Fone de ouvido com microfone estilo headset com 2 anos de garantia, conforme Termo de Referência. Marca: Modelo:	40	Un.	
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....)						

Obs.: Apresentar catálogo, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	CÓD. SAMAE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
12	11907	276188	Tela para projeção com tripé 200x200cm, conforme Termo de Referência. Marca: Modelo:	1	Un.	
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....)						

Obs.: Apresentar catálogo, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I.

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal do fornecedor